



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 559/2003**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição prevista no art.19, XVIII, b, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e

**CONSIDERANDO** o disposto no art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº13, de 20 de julho de 1999 (Dispõe sobre o Sistema de Previdência Parlamentar), segundo o qual “São contribuintes obrigatórios do Sistema de Previdência Parlamentar: os Deputados Estaduais no exercício de mandato parlamentar.”;

**CONSIDERANDO** as obrigações administrativas da Assembléia Legislativa relacionadas ao processamento e acompanhamento do Sistema de Previdência Parlamentar;

**CONSIDERANDO** os requerimentos formulados nos Processos Administrativos nos[03609/2003; 03637/2003; e 03652/2003]; e que os mesmos foram instruídos com a documentação necessária, e que não há nenhum óbice de natureza legal ao atendimento do pleito dos requerentes;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam declarados como filiados ao Sistema de Previdência Parlamentar, na condição de contribuintes obrigatórios, para fins de concessão dos benefícios dele decorrentes, nos termos do art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº13, de 20 de julho de 1999, a partir de 1º de fevereiro de 2003, os DEPUTADOS ESTADUAIS a seguir

especificados:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>
03609/2003	Ivo Ferreira Gomes
03652/2003	Lucílvio Girão Sales
03637/2003	Maria Lêda Moreira e Silva

**Art.2º** - Este Ato Deliberativo terá vigência a partir de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ**, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2003.

DEP. MARCOS CALS - PRESIDENTE

DEP. IDEMAR CITÓ - 1º VICE-PRESIDENTE

DEP. DOMINGOS FILHO - 2º VICE-PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA - 1º SECRETÁRIO

DEP. VALDOMIRO TÁVORA - 2º SECRETÁRIO

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE - 3º SECRETÁRIO

DEP. GILBERTO RODRIGUES - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 14/08/2003.